



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO Nº. 055/SMAJ/2025

Cruzeiro, 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de me dirigir à Vossa Excelência no intuito de encaminhar, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a propositura abaixo relacionada que **Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para elevar à Vossa Excelência expressões de estima e consideração

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR: 34900236845

Assinado de forma digital por JOSE
KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR: 34900236845
Dados: 2025.02.03 17:22:59 -03'00'

José Kleber Lima Silveira Junior
Prefeito Municipal

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR PAULO FILIPE DE ALMEIDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados- não agentes políticos- e temporários do Poder Executivo a título de revisão geral anual o reajuste no percentual de 4,68 % (quatro virgula sessenta e oito por cento) sobre o salário base apurado no mês de dezembro de 2024.

§ 1º - Ficam excluídos da revisão e do reajuste de que trata esta Lei os professores da rede municipal de ensino regidos por regime próprio, aplicando-se a estes as normas da Portaria Interministerial nº 007, de 29 de dezembro de 2023.

§ 2º - A revisão geral anual/reajuste, de que trata este artigo, são extensivas aos inativos e pensionistas e aos servidores das autarquias.

Art. 2º - O demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, acompanha o presente Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Fica convalidado o Decreto Municipal nº 015, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845
Assinado de forma digital por JOSE KLEBER
LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.02.03 17:23:18 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Tem o presente a finalidade de encaminhar para a apreciação e deliberação desta Casa de Leis projeto de lei que **Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

A Revisão Geral Anual é uma garantia constitucional que visa recompor as perdas inflacionárias sobre a remuneração dos servidores, sem caracterizar aumento ou reajuste real de vencimentos. O percentual aplicado baseou-se no IPC-FIPE, correspondente ao exercício de 2024, e foi calculado sobre o salário base de dezembro de 2024, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Inicialmente, avaliou-se a inviabilidade de conceder a revisão no percentual proposto. Contudo, após aprofundados estudos financeiros e diante da solicitação de vereadores e vereadoras da base legislativa do Governo municipal, constatou-se a possibilidade de implementação da medida sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Dado que essa conclusão ocorreu próximo à data do pagamento da folha salarial, optou-se, para evitar prejuízo aos servidores, pelo pagamento aos servidores municipais, na data de 30, de janeiro de 2025, por meio de Decreto.

No entanto, para garantir a plena segurança jurídica do pagamento efetivado, necessária autorização legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação da matéria.

Cruzeiro, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845 Assinado de forma digital por JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.02.03 17:23:30 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

ANEXO I Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1.-) Reajuste Salarial – 4,68%

Descrição	Média Mensal	Qtd Meses	Total- R\$
Média Mensal	11.818.905,46	13,33	157.546.009,80
Reajuste Proposto	4,68%		7.373.153,26

*Média Mensal: Médias das despesas das competências agosto, setembro e outubro de 2024

*Cálculo exclui Agentes Políticos

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
Reajuste	614.429,44	7.373.153,26	7.373.153,26	7.373.153,26
TOTAL	614.429,44	7.373.153,26	7.373.153,26	7.373.153,26

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1.-) Sem compensação

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1.-) Dados de 30.11.2024 - Novembro de 2024 - Prefeitura

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	355.869.755,70	
Gastos com Pessoal e Encargos	146.633.992,58	41,20%






Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com o reajuste:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	306.970.467,64	*Considerando
Inflação	4,62	Inflação
Exercício de 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	146.633.992,58	47,77%
(+) IMPACTO	7.373.153,26	2,40%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	154.007.145,84	50,17%
Exercício de 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	146.633.992,58	47,77%
(+) IMPACTO	7.373.153,26	2,40%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	117.076.217,22	50,17%
Exercício de 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	146.633.992,58	47,77%
(+) IMPACTO	7.373.153,26	2,40%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	117.076.217,22	50,17%


Julio Cesar Santos Martins
Secretário Municipal de Finanças





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o índice de Revisão Geral Anual da Remuneração e Reajuste do Salário dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados- não agentes políticos- e temporários do Poder Executivo a título de revisão geral anual o reajuste no percentual de 4,68 % (quatro virgula sessenta e oito por cento) sobre o salário base apurado no mês de dezembro de 2024.

§ 1º - Ficam excluídos da revisão e do reajuste de que trata esta Lei os professores da rede municipal de ensino regidos por regime próprio, aplicando-se a estes as normas da Portaria Interministerial nº 007, de 29 de dezembro de 2023.

§ 2º - A revisão geral anual/reajuste, de que trata este artigo, são extensivas aos inativos e pensionistas e aos servidores das autarquias.

Art. 2º - O demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, acompanha o presente Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Decreto, correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025, sujeitando-se a ad referendum do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de janeiro de 2025

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município, em 29 de janeiro de 2025.

DIÓGENES GORI SANTIAGO

Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3340390320037003A005000, Assinada digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 03/02/2025 18:06

Checksum: **8E1FC0FE748C6E3BEC8F7D05A12E6C1788A1F2D38F4D8BB5C36B7B89C13E846**

